

## Proposição de Lei nº 44 / 2017

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de vereadores sobre as indicações.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igarantiga aprova o seguinte projeto de lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I – a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;

II – medidas adotadas para realizar o solicitado;

III – solução efetivamente dada;

IV – data da finalização do solicitado;

V – em caso de ainda não ter sido concretizada a indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

a) mencionar o motivo;

b) citar a provável data da concretização; e

c) quando da decisão da não concretização de alguma indicação, justificar este ato.

Art.2º. Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as indicações.

Art.3º O disposto nesta lei aplica-se também aos requerimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 26 de setembro de 2017.

José Mauro de Carvalho  
Vereador